



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2019-02-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11h30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Frederico Meireles, devido a motivos profissionais. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia



[Handwritten signature]

ATA N.º 04/2019

Dia 22 de fevereiro de 2019

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2019-02-08

Deliberação: A ata da reunião de 2019-02-08 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-02-21)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 3.157.014,24

Operações não orçamentais: € 341.206,64

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS
LOCAIS / LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO / DOMÍNIOS DA SAÚDE, CULTURA
E DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS /
PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 19-02-2019, a transcrever:

“PROPOSTA

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (estabelece o quadro da transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais,



concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local) têm sido publicados os diplomas legais de âmbito setorial que tratam a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos.

Além dos diplomas legais de âmbito setorial que foram já objeto de deliberações dos órgãos do Município (deliberação da Câmara Municipal, de 2019-01-11 e deliberações da Assembleia Municipal, de 2019-01-25), foram entretanto publicados novos diplomas setoriais que obrigam a uma nova tomada de posição pelo Município, a saber:

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – a comunicação de não aceitação, à DGAL, deverá ser efetuada até 2019-04-01);
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação - a comunicação de não aceitação, à DGAL, deverá ser efetuada até 2019-04-30);
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura - a comunicação de não aceitação, à DGAL, deverá ser efetuada até 2019-04-01);
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde – a comunicação de não aceitação à DGAL, deverá ser efetuada 60 dias após publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25º - mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização).

É pois o momento de tomar decisões relativamente aos recentes diplomas legais setoriais de descentralização de competências, sabendo-se, à partida, que o silêncio dos órgãos municipais e intermunicipais equivale à aceitação das competências a descentralizar.

Por uma questão de coerência, invoco alguns dos argumentos que presidiram à elaboração da minha proposta à Câmara Municipal, datada de 2019-01-07 e que esteve na base das deliberações tomadas pelo Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal mediante as quais foram rejeitadas, em bloco, as competências a descentralizar.

Apesar de serem inegáveis as vantagens da descentralização de competências, pois a mesma permite que os cidadãos sejam parte ativa na tomada de decisões públicas em matérias do seu interesse, é também verdade que assunção de novas competências pelos municípios e pelas entidades intermunicipais não poderá, nunca, comprometer os princípios inerentes a uma gestão equilibrada dos recursos financeiros públicos.

Face aos pressupostos que acabo de enunciar, salvo melhor opinião, parece-me que são aplicáveis relativamente a estes diplomas de âmbito setorial as razões que levaram os órgãos municipais a rejeitar o primeiro pacote de competências a descentralizar, a saber:



- *Os diplomas legais de âmbito setorial não correspondem à ambição manifestada na Lei-quadro de transferência de competências (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), pois não estão ainda previstas matérias da maior importância, como a ação social;*
- *Se se pretende promover um processo efetivo de descentralização de competências seria lógico que o mesmo respeitasse integralmente a sua Lei-quadro, o que, como já se viu, não sucede;*
- *Não é ainda suficientemente claro o processo de transferência de recursos financeiros, por parte do Estado, que possa permitir ao Município de Carrazeda de Ansiães abraçar o processo de descentralização com as garantias necessárias de que poderá melhorar o serviço público aos cidadãos sem comprometer a sustentabilidade financeira municipal;*
- *Não estão ainda bem definidas a gestão e transferência de recursos patrimoniais, bem como a transferência de recursos humanos no âmbito das áreas a descentralizar – por exemplo, até ao dia 16 do mês em curso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, o Município de Carrazeda de Ansiães deveria ter recebido um mapa contendo, entre outra informação, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização. Ora, tal não sucedeu.*

Do que antecede deverá extrair-se que valerá a pena aguardar pelo completo esclarecimento em torno destas matérias que têm especial relevo para a gestão autárquica e para os interesses gerais dos nossos cidadãos.

Em consequência, nos termos das normas de produção de efeitos dos Decretos-Lei n.ºs 20/2019, 22/2019 e 23/2019, todos de 30 de janeiro, proponho à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

- a) Não aceitação, para o ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 20/2019, 22/2019 e 23/2019, todos de 30 de janeiro;*
- b) Submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, do n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

APOIOS DE NATUREZA FINANCEIRA ÀS FREGUESIAS / PROPOSTA

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2019-02-21, que se transcreve:

PROPOSTA

De acordo com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

No que respeita aos apoios de carácter não financeiro (apoio técnico-administrativo, cedência de equipamentos municipais, cedência de viaturas e/ou máquinas municipais, cedência de materiais e disponibilização de recursos humanos), a Assembleia Municipal disciplinou a metodologia de atribuição dos apoios, através da aprovação do Regulamento das Formas de Apoio às Freguesias do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

No que concerne aos apoios de natureza financeira, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deverá proceder à respetiva aprovação, sendo que os mesmos se encontram previstos nos documentos previsionais (Plano Plurianual de Investimentos).

Em consequência, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referenciada, proponho os apoios financeiros às Freguesias e Uniões de Freguesias que deverão ser objeto de apreciação final, por parte da Assembleia Municipal, e que discrimino:

DESCRIÇÃO DO APOIO	FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS	VALOR
<i>Construção de um Parque Infantil na Envolvente ao Polidesportivo em Seixo de Ansiães</i>	<i>Freguesia de Seixo de Ansiães</i>	<i>€ 10.000,00</i>
<i>Conservação e Manutenção de Arruamentos e Pavimentos Pedonais</i>		<i>€ 3.000,00</i>
<i>Requalificação dos Tanques Públicos em Paradela</i>	<i>Freguesia de Pombal</i>	<i>€ 6.000,00</i>
<i>Pavimentação do Caminho Vicinal Fonte Rapaz em Paradela</i>		<i>€ 3.000,00</i>
<i>Requalificação de um Muro de suporte no Lugar do Quinchuzinho em Pombal de Ansiães</i>		<i>€ 18.600,00</i>
<i>Requalificação da Calçada no Lugar do Richão em Pombal</i>		<i>€ 3.000,00</i>
<i>Arranjo Urbanístico no Lugar do Cabeço de Sentinela em Pinhal do Norte</i>		<i>€ 2.000,00</i>
<i>Execução de um Edifício Multiusos em Pinhal do Norte</i>	<i>Freguesia de Pinhal do Norte</i>	<i>€ 10.000,00</i>
<i>Aquisição de Placas de Toponímia para a Freguesia de Pinhal do Norte</i>		<i>€ 2.000,00</i>
<i>Melhoramento de Caminhos Vicinais na Freguesia de Pinhal do Norte</i>		<i>€ 4.500,00</i>



[Handwritten signature]

Melhoramento do Caminho Vicinal do Asno Morto em Vilarinho da Castanheira	Freguesia de Vilarinho da Castanheira	€ 20.000,00
Aquisição de Equipamento Agrícola para Limpeza de Caminhos Vicinais		€ 5.000,00
Pavimentação de Passeios Pedonais no Cemitério em Vilarinho da Castanheira		€ 2.000,00
Construção de uma Charca em Lavandeira	União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	€ 30.000,00
Arranjo Urbanístico na Envolvente ao cemitério da Beira Grande		€ 24.000,00
Construção da Casa Mortuária em Fontelonga	Freguesia de Fontelonga	€ 45.000,00
Construção de um Edifício Multiusos em Fontelonga		€ 10.000,00
Requalificação e Arranjo Urbanístico na Fonte em Luzelos	Freguesia de Marzagão	€ 5.000,00
Pavimentação da Zona Envolvente à Capela Mortuária em Mogo de Malta	União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta	€ 6.000,00
Requalificação da Envolvente ao Polidesportivo de Parambos	Freguesia de Parambos	€ 7.500,00
Melhoramento de Caminhos Vicinais na Freguesia de Linhares	Freguesia de Linhares	€ 10.000,00
Melhoramento de Caminhos Vicinais na Freguesia de Pereiros	Freguesia de Pereiros	€ 5.000,00
Requalificação e arranjo urbanístico do Caminho Vicinal da Fonte em Castanheiro	União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga	€ 10.000,00
Pavimentação do Caminho Vicinal da Costa e do Rebentão em Ribalonga		€ 6.000,00
Pavimentação do Caminho Vicinal Monte ao Cimo em Fiolhal		€ 2.700,00

Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, 21 de fevereiro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



[Handwritten signature]

Informação n.º 20/2019, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, datada de 14-02-2019, a remeter as normas de participação do orçamento participativo para o ano de 2019, que se transcrevem:

“Normas de Participação do Orçamento Participativo

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Carrazeda de Ansiães para 2019, a seguir designado por OPM (Orçamento Participativo Municipal), definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação.

Cláusula 2.ª - Componente Orçamental

- 1. Ao OPM é atribuído um montante de € 15.000,00.*
- 2. Esse montante refere-se a despesas de investimento ou de capital.*
- 3. O Executivo Municipal compromete-se a integrar a proposta vencedora do OPM no Orçamento Municipal.*

Cláusula 3.ª - Propostas

Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a € 15.000,00 (quinze mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª - Áreas Temáticas

Só serão aceites propostas para projetos materiais e imateriais enquadradas nas seguintes áreas:

- a) Ambiente e Energia;*
- b) Coesão Social;*
- c) Mobilidade e infraestruturas;*
- d) Cultura e Turismo;*
- e) Educação e Desporto.*

Cláusula 5.ª - Apresentação de Propostas e Divulgação

- 1. A recolha de propostas será feita online.*
- 2. Serão organizadas sessões de divulgação por freguesia, as quais pretendem favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase de análise.*

Cláusula 6.ª - Limite de Propostas

Existe um número limite de uma proposta por participante.

Cláusula 7.ª - Análise das Propostas

- 1. As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.*
- 2. Os participantes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.*
- 3. Serão imediatamente excluídas as propostas que:*



- a) Não seja possível à Comissão analisar por falta de entrega de esclarecimentos por parte dos proponentes;
- b) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- c) Não sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- d) Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- e) Não estejam enquadradas nas áreas temáticas elencadas na cláusula 5.ª;
- f) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- g) Excedam o montante máximo orçamentado, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
- h) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- i) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- j) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação ao projeto;
- k) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- l) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto de execução.
- m) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- n) Cujas execuções impliquem a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários;
- o) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e / ou serviços, com o município ou freguesias;
- p) Impliquem à Câmara Municipal assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, e cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja indisponível ou inviável;
- q) Cujas execuções ultrapassem o final de 2020 (são considerados 18 meses para execução);
- r) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

Cláusula 8.ª - Participantes

No OPM podem apresentar propostas e votar todos os cidadãos recenseados no Município de Carrazeda de Ansiães e estudantes das escolas de Carrazeda de Ansiães com idade superior a 12 anos.

Cláusula 9.ª - Participação

1. *O registo no OP implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, BI/CC, Data de Nascimento e e-mail.*
2. *O preenchimento de telemóvel e NIF é opcional.*



[Handwritten signature]

3. *A validade desse registo será sempre confirmada pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo à informação sobre cadernos eleitorais disponibilizada pelo Ministério da Administração Interna no caso dos recenseados, e à validação dos inscritos no caso das estudantes.*

Cláusula 10.ª - Votação

1. *A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado (<http://op.cm-carrazeda.pt>).*
2. *Cada participante tem direito a um voto.*
3. *A votação poderá ser ainda realizada presencialmente em locais a anunciar, onde se fará recurso de meios digitais para o controlo do processo de voto.*
4. *São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP.*

Cláusula 11.ª - Fases da Definição Orçamental

O calendário do OP será composto pelas seguintes fases:

1. *Realização de Assembleias Participativas de Divulgação: 01 de Abril a 30 de Abril;*
2. *Apresentação de propostas: 01 de Maio a 31 de Maio;*
3. *Análise técnica das propostas: 01 de Junho a 15 de Junho;*
4. *Período de reclamações: 16 de Junho a 30 de Junho;*
5. *Decisão sobre as reclamações: 01 de Julho a 15 de Julho;*
6. *Divulgação da lista final de propostas a votação: 20 de Julho;*
7. *Votação: 21 de julho a 25 de Agosto;*
8. *Anúncio público dos projetos vencedores: até 31 de Agosto.*

Cláusula 12.ª - Validade

As presentes Normas de Participação são válidas para a edição de 2019 do Orçamento Participativo.

Cláusula 13.ª - Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação no Orçamento Participativo de 2019.

(Aprovado em minuta)

**FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE / SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE
TOUT VENANT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Correio eletrónico da Freguesia de Pinhal do Norte, datado de 18-02-2019, a solicitar a transporte de três carradas de tout-venant, para arranjo de um caminho vicinal na localidade de Santrilha.

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2019-02-18, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO DO NORTE E RIBALONGA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE TOUT VENANT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício n. ° 5/2019, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, datado de 12-02-2019, a solicitar transporte de tout-venant para arranjo de caminhos vicinais na Freguesia.

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2019-02-12, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À “XXI FEIRA DO FOLAR – PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES” / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Município de Valpaços, datado de 18-02-2019, a solicitar autorização para colocação de publicidade no Concelho de Carrazeda de Ansiães, alusiva à XXI Feira do Folar – Produtos da Terra e Seus Sabores.

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2019-02-18, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)



DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Declarações emitida pelo Chefe da DAF, datada de 2019-01-28, que se transcrevem:

“DECLARAÇÃO

(alínea a), nº1 do artigo 15º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os devidos efeitos, da alínea a) do nº1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo Decreto – Lei nº127/2012 de 21 de Junho, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2018 (totalizando um montante de €4.951.831.39, sendo €1.173.829.74 de compromissos assumidos em exercícios futuros e €3.778.001.65 de compromissos por pagar) se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais dos serviços de contabilidade desta entidade, bem como em sistema da DGAL.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 28 de Janeiro de 2019

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

João Carlos Quinteiro Nunes”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

“DECLARAÇÃO

(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à administração



local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, declara que, a 31 de dezembro de 2018, existiam os seguintes recebimentos e pagamentos em atraso:

A) RECEBIMENTOS

Empresa Águas de Carrazeda S.A	NIF: 505347156	1.857.055,00€
Autoridade Tributária e Aduaneira	NIF: 600084779	
IMI - Imposto sobre Transmissões Onerosas ref. mês de Dezembro/2018		4.209,32€
Juros de Mora		26,36€
Juros Compensatórios		12,30€
Imposto Único de Circulação ref. mês de Dezembro/2018		8.489,03€
Juros Compensatórios		7,50€
Juros de Mora		2,07€
IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas ref. mês de dezembro/2018		8.669,92€
Portugal Telecom	NIF: 503215058	96,47€
Nós Comunicações, SA	NIF: 502604751	11,04€
Direção-Geral da Ad. Interna	NIF: 600082555	406,49€

RENDAS DE HABITAÇÃO/FOZ-TUA

Jorge Carvalho Ribeiro	NIF: 180093886	981,24€
Luis Miguel Diogo Gonçalves	NIF: 217486860	36,86€
Joaquim Alberto Sousa Bragança	NIF: 199358850	1.346,34€
Carlos Alberto Sousa Leite	NIF: 144420368	761,24€

JUROS DA CONTA A PRAZO

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	NIF: 501780645	183,95€
---------------------------------	----------------	---------

B) PAGAMENTOS

Atento o conceito de «pagamentos em atraso», vertido no artigo 3.º, alínea e) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, inexistem pagamentos em atraso nesta entidade.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PROPOSTA DE 2ª ALTERAÇÃO

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2019-02-19, que se transcreve: -----

PROPOSTA

No dia 10 de janeiro do ano em curso, nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos legais, foi divulgado um edital para publicitação do início do procedimento e participação procedimental no âmbito do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem. Verificou-se que ninguém se constituiu como interessado no procedimento.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão reunidas as condições para que o projeto de alteração ao mencionado regulamento seja apreciado pela Câmara Municipal e proposto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, a título definitivo.

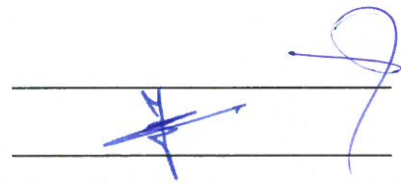
No tempo que mediou entre a deliberação da Câmara Municipal, de 2018-10-19 - na qual se aprovou o projeto de regulamento a submeter a audiência de interessados - e o presente, foram efetuadas algumas ponderações relativamente a determinados parâmetros e condições previstos no referido regulamento, pelo que, para que a proposta de alteração possa ser definitivamente fixada, proponho a introdução das seguintes alterações:

Alteração à nota justificativa, que deverá passar a ter a seguinte redação:

“NOTA JUSTIFICATIVA

A proteção e o apoio aos cidadãos socialmente desfavorecidos constituem uma preocupação expressamente assumida na Constituição da República Portuguesa. Pode mesmo dizer-se que a ajuda aos que mais precisam, desde que feita com proporcionalidade, igualdade e transparência, é uma condição essencial para a plena realização do Estado de Direito Democrático. Assim, o próprio legislador ordinário cumpriu os objetivos constitucionais, tendo estabelecido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que compete às Câmaras Municipais “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade Social, nas condições constantes de regulamento municipal.”

Por outro lado, sabe-se que, de uma forma geral, os idosos estão sujeitos a condições de vida cada vez mais precárias, marcadas por uma progressiva solidão e por uma acentuada redução de rendimentos.



Finalmente é também um dado adquirido que os jovens do Concelho de Carrazeda de Ansiães necessitam de medidas de apoios municipais que lhes possibilitem o acesso a determinados bens de consumo e a participação em atividades culturais, desportivas ou recreativas promovidas pelo Município;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2011, deliberou no sentido da elaboração de uma proposta de regulamento municipal que, para além de contemplar os apoios aos estratos sociais desfavorecidos, deverá também prever alguns apoios consagrados nos regulamentos dos cartões municipais sénior e jovem, com a consequente revogação destes dois regulamentos.

O projeto de regulamento viria a ser aprovado pela Câmara Municipal, em reunião do dia 19 de abril de 2011, tendo sofrido a aprovação definitiva, pela Assembleia Municipal, em sessão do dia 29 de abril de 2011.

Entretanto, no dia 19 de outubro de 2012, na sequência de um trabalho de reflexão, mediante o qual pudessem ser apuradas as disposições a melhorar e a clarificar, tendo como preocupação essencial garantir uma melhor adequação das suas normas à realidade económica e social do Concelho de Carrazeda de Ansiães, com o consequente aumento do número de agregados familiares e de munícipes que poderão beneficiar dos apoios sociais, atribuídos pelo Município de Carrazeda de Ansiães, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, viria a aprovar a proposta de primeira alteração ao Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, a qual foi submetida a consulta pública, nos termos da Lei.

A primeira alteração ao regulamento em referência tem como vetores principais, os seguintes:

- 1. A percentagem estabelecida na alínea h) do n.º 1 do artigo 4º e na alínea e) do artigo 9º (rendimentos per capita até 20% da Rmmg) restringe drasticamente o campo de aplicação do regulamento, sendo indeferidos cerca de 95% dos requerimentos, por excesso de rendimentos. Torna-se, assim, necessário aumentar essa percentagem, garantindo-se uma melhor adequação do regulamento à realidade económica e social do Concelho;*
- 2. A alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo 4º é clarificada, de modo a que a despesa per capita com energia elétrica, água e gás passe a ser considerada no conjunto das três formas de energia, podendo, igualmente, baixar-se esse valor de € 20 para € 15;*
- 3. Revela-se desnecessária a formalização do acordo de prestação de apoio mencionado no artigo 6º, pois as condições do apoio são as que constam nas informações dos serviços e nas deliberações da Câmara Municipal. Assim, esse artigo 6º é eliminado.*
- 4. Finalmente verificou-se que a alínea d) do n.º 1 do artigo 34º - que atribui uma comparticipação de 25% da parte não comparticipada (em medicação) pelo Serviço Nacional de Saúde, aos portadores do cartão municipal sénior cujo rendimento mensal*



[Handwritten signature]

bruto não exceda 70% da Rmmg - é demasiadamente restritiva, sendo abrangidos menos de 20% dos munícipes requerentes. Assim, a este respeito, passa a ser considerado o rendimento mensal bruto per capita.

Justifica-se ainda alteração ao Anexo I, de modo a torna-lo mais completo e facilitador de uma análise completa, por parte dos serviços municipais.

Assim, considerando que compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios mais adequados e nas condições objeto de regulamentação municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, em conjugação com a alínea c) do n.º 4 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 14 de Dezembro de 2012, a Assembleia Municipal, mediante deliberação de 28 de Dezembro de 2012, aprovou o projeto de primeira alteração ao Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem. O regulamento em referência sofreu uma segunda alteração que visa, essencialmente o seguinte:

- *Alteração das condições de acesso aos apoios, devendo os candidatos ser eleitores no Concelho de Carrazeda de Ansiães;*
- *Alargamento do âmbito de aplicação dos apoios previstos no regulamento, pois passa de 50% para 60% a percentagem máxima de rendimento per capita, em relação à remuneração mínima mensal garantida, para que os indivíduos ou os agregados familiares possam ser considerados estratos sociais desfavorecidos;*
- *Aumento do valor máximo do apoio à melhoria de habitação, que passa de € 3.750,00 para € 5.000,00;*
- *Ao nível do requerimento para atribuição dos apoios deixa de se exigir as fotocópias dos documentos de identificação pessoal, bastando a exibição dos mesmos;*
- *Na área da saúde introduz-se um aumento da percentagem de comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, passando essa percentagem a ser de 30%;*
- *Ao nível dos apoios à natalidade propõe-se o alargamento do âmbito de aplicação, bem como a diminuição do tempo mínimo de residência no Concelho de Carrazeda de Ansiães. Clarifica-se, ainda, até quando pode ser requerido o apoio.*
- *No que respeita aos cartões municipais sénior e jovem, destacam-se as seguintes alterações:*
- *À semelhança do que já sucedia com o cartão municipal sénior, o cartão municipal jovem deixa de estar sujeito a revalidação;*
- *Os benefícios dos portadores do cartão municipal sénior são também alterados, com o alargamento a entradas em museus e outros locais de interesse turístico, nos quais seja*



cobrada entrada e com a previsão de 50% de descontos na utilização de transportes públicos, dentro do concelho de Carrazeda de Ansiães.

- *Introduziram-se, ainda, algumas alterações de pormenor ao texto do regulamento, com destaque para a indicação das unidades orgânicas municipais, de acordo com a orgânica dos serviços recentemente implementada.*

A segunda alteração foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária/extraordinária de ___/___/___, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária/extraordinária de ___/___/___, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ”

A alínea h) do n.º 1 do artigo 4º deverá passar a ter a seguinte redação:

Artigo 4º

Conceitos

1. ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...

g) ...

- h) *Estratos sociais desfavorecidos: Os indivíduos, com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, em relação aos quais se verifiquem as condições estabelecidas no presente regulamento, ou os agregados familiares cujos rendimentos per capita, depois de deduzidas as despesas dedutíveis devidamente comprovadas, não sejam superiores a 60% da retribuição mínima mensal garantida;*

i)

j) ...

2. ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- d1) ...
- d2) ...
- d3) ...



A alínea b) do n.º 1 do artigo 16º deverá passar a ter a seguinte redação:

Artigo 16º
Área de habitação

1. ...
 - a) ...
 - b) *Comparticipação financeira, que não poderá exceder € 5.000,00, e que deverá ser fixada de acordo com o disposto no artigo 18º:*
 - c) ...
 - d) ...
 - e) ...
2. ...
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
 - e) ...
 - f) ...
 - g) ...
 - h) ...
 - i) ...
 - j) ...

Com as alterações ora propostas pretende-se aumentar o âmbito de aplicação dos apoios previstos no regulamento, bem como aumentar o valor dos apoios à melhoria de habitação, que passa de um máximo de € 3.750,00 para um máximo de € 5.000,00.

Em anexo remete-se a proposta completa para a 2ª alteração ao regulamento em referência.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de fevereiro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”

(Doc.2)

Proposta completa e atualizada para a 2ª alteração ao regulamento em referência.

(Doc.3)

Versão consolidada do regulamento em referência.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, sob a forma de projeto-proposta, para apreciação e deliberação.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2019-02-19, que se transcreve:

“PROPOSTA

No dia 10 de janeiro do ano em curso, nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos legais, foi divulgado um edital para publicitação do início do procedimento e participação procedimental no âmbito do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo. Verificou-se que ninguém se constituiu como interessado no procedimento.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão reunidas as condições para que o projeto de alteração ao mencionado regulamento seja apreciado pela Câmara Municipal e proposto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, a título definitivo.

Volvido o tempo entre a deliberação da Câmara Municipal, de 2018-10-19 - na qual se aprovou o projeto de regulamento a submeter a audiência de interessados - e o presente, verifiquei junto dos serviços municipais a necessidade de introduzir uma alteração ao projeto inicial de alteração do regulamento, a saber:

A alínea a) do n.º 1 do artigo 8º deverá passar a ter a seguinte redação:

Artigo 8º (Classificação)

1. ...
 - a) ...
 - b) ...
 - c) *Maior média obtida pelos candidatos no ano letivo anterior.*
2. ...
3. ...
4. ...



5. ...

Com esta alteração visa-se facilitar o processo de classificação dos candidatos no que respeita à média obtida.

Em anexo remete-se a proposta completa para a 2ª alteração ao regulamento em referência.

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de fevereiro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves*

(Doc.2)

Proposta completa e atualizada para a 1ª alteração ao regulamento em referência.

(Doc.3)

Versão consolidada do regulamento em referência.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, sob a forma de projeto-proposta, para apreciação e deliberação.
(Aprovado em minuta)

ANA SOFIA RAMOS PEREIRA WILLINER / ECO TUA / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO PÚBLICO MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de declaração de interesse turístico público municipal, datado de 2019-02-05, que se transcreve:

“ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCº OBRAS Nº 47/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: Ana Sofia Ramos Pereira Williner

NIF: 223148962

Divorciado (a)

Morada: Rua Armando de Basto, n.º6, Aroeira, 2820-041 Charneca da Caparica

2. NA QUALIDADE

Proprietário do terreno alvo de intervenção.



3. LOCAL

Prédio misto, localizado em Lampaças, da freguesia de Castanheiro do Norte e Ribalonga deste município. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 644/19961219, inscrito com a matriz predial rústica sob o n.º 383, com uma área total igual a 13.400 m².

4. OBJETO DO REQUERIMENTO

Vem por este meio requerer a V^a Ex^a a emissão de declaração da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse turístico público municipal do ECO TUA, empreendimento turístico em espaço rural, reconhecida em Assembleia Municipal do Concelho, declaração esta, prevista nos elementos instrutórios identificados para formalização do requerimento a apresentar em entidades para emissão de parecer relativo ao licenciamento do empreendimento turístico.

5. RESUMO PROJETO

O projeto previsto desenvolver é um empreendimento turístico em espaço rural, com a designação ECO TUA, que ficará localizado nas proximidades de Carrazeda de Ansiães, junto à margem do rio Tua.

O empreendimento terá uma capacidade total para 82 pessoas, contando com 22 quartos (duplos), 9 cabanas (com capacidade para 4 pessoas cada) e 1 cabana master suite em zona de destaque do empreendimento (com capacidade para 2 pessoas). Este irá disponibilizar uma vasta gama de serviços e espaços aos seus hóspedes, designadamente uma piscina exterior biológica com bar junto da mesma, instalações de SPA, ginásio, um parque infantil, com serviços de babysitting, parque de jogos, uma biblioteca e sala reservada a artistas para exposição de quadros de artistas da região, artesanato e recordações, entre outros. Ao referido, soma-se um restaurante que irá disponibilizar aos seus clientes pratos da gastronomia regional, confeccionados com os produtos da região. Este aceitará reservas de eventos comemorativos, como casamentos, aniversários, batizados e festas organizadas por clientes particulares ou empresas. Para além destes, serão organizados eventos relativos às festas comemorativas, como Natal e Passagem de Ano, assim como a Festa da Aldeia.

A unidade irá oferecer ao público todo um vasto conjunto de atividades de animação, como visitas guiadas a quintas na Região do Douro e aos lagares de azeite, passeios e atividades no rio, prática de desportos radicais e ao ar livre, onde se inclui canoagem e passeios de barco, entre outros, a disponibilizar através de protocolos e parcerias com empresas e gentes da região. Para além destes, o ECO TUA irá disponibilizar atividade de carácter pedagógico como o fabrico de pão à moda antiga na aldeia, participação em atividades agrícolas locais, como a vindima, a desfolhada, apanha da maçã, a matança do porco, produção de licores, doces regionais, entre outros, de forma a que os clientes possam conhecer o que de melhor existe e se faz em Carrazeda de Ansiães.

De destacar, que o empreendimento estará devidamente preparado para receber nas melhores condições clientes com deficiência motora em todas as suas divisões, incluindo a piscina exterior e interior, assim como o restaurante, SPA e ginásio.



No que respeita ao impacto socioeconómico na região, o projeto prevê a criação de 7 postos de trabalho diretos e permanentes até 2021. Destes, 5 terão habilitações ao nível da licenciatura e os restantes experiência e formação relevante para o sector do turismo e atuarão nas áreas chave do serviço ao cliente (vendas, receção e gestão de serviço). De salientar ainda, que mais de 50% destes serão mulheres, grupo mais vulnerável e mais atingido pela taxa de desemprego em Portugal.

Para além dos postos de trabalho diretos, haverá que ter em consideração, ainda, os postos de trabalho indiretos, estando previsto que a Empresa subcontrate serviços de lavandaria, limpeza e manutenção dos espaços exteriores/jardins, recorrendo à subcontratação de pessoal externo em períodos de pico no sentido de fazer face à maior afluência de clientes. Com o decorrer da evolução da atividade, para além dos colaboradores previstos, a Empresa poderá vir a ter a necessidade de contratar mais pessoal.

Pelo descrito, com este projeto ECO TUA irá contribuir para a fixação de pessoas da região de Carrazeda de Ansiães, designadamente jovens, constituindo assim um contributo para minimizar o êxodo da região e o envelhecimento da população. O projeto ora apresentado ganha especial relevância no sentido de contribuir para aumentar a competitividade turística da região norte de Portugal, com decorrente impacto direto e indireto na economia da região e, também, pelas suas características específicas, por atenuar a sazonalidade inerente ao sector do turismo em Portugal.

(Doc.2)

Estudo de viabilidade económica e financeira.

(Doc.3)

Informação do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 2019-02-07, que se transcreve:

“Ana Sofia Ramos Pereira Willier vem requerer que a Assembleia Municipal declare de interesse turístico público municipal o projeto de construção de um empreendimento turístico rural na localidade de Castanheiro do Norte.

No Plano Diretor Municipal a operação urbanística localiza-se em solo rural com as categorias de Espaço Agrícola e Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal cuja edificabilidade é regulada pelo artº 23º do Regulamento do PDMCA.

A pretensão situa-se na Zona Especial de proteção do Alto Douro Vinhateiro e no Parque Natural Regional do Vale do Tua e parcialmente em áreas de Reserva Ecológica Nacional.

Nestes pressupostos a pretensão em termos de Regime Jurídico de Edificação e Urbanização (RJEU) D.L. 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação foram consultadas para parecer a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDRN), a Agência Portuguesa de Ambiente (APA), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) tendo sido emitido parecer global desfavorável.



Do exposto vem a requerente solicitar declaração de interesse turístico público municipal para formalização junto da entidade que no âmbito do RJUE têm de se pronunciar relativo ao licenciamento do empreendimento.

Para o efeito apresenta documento resumido do projeto de viabilidade económica e financeira -plano de negócios- onde identifica o impacto económico e social do empreendimento no concelho e que se destacam os seguintes:

- 1. Capacidade para alojamento de 82 pessoas, uma vasta gama de serviços, SPA, ginásio, parque infantil, babysitting, parque de jogos, biblioteca com sala reservada a artistas para exposições;*
- 2. Oferta de um conjunto de atividades de animação, visitas guiadas, passeios e atividades no rio, prática de desportos radicais entre outras atividades que se mostrem adequadas à dinamização do empreendimento;*
- 3. Prevê a criação de 7 postos de trabalho diretos sendo que 5 terão habilitações de nível de licenciatura. Considera ainda a criação de postos de trabalho indiretos por recurso de subcontratação nomeadamente de serviços de lavandaria, limpeza, manutenção de espaços exteriores e jardins.*

Desta forma pretende contribuir para a fixação de pessoas na região nomeadamente na faixa etária mais jovem, contribuindo para minimizar o efeito de desertificação do concelho.

O projeto insere-se no vetor de desenvolvimento estratégico do Plano Diretor Municipal – “VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO NATURAL E DOS RECURSOS NATURAIS”.

O Sr. Presidente, com base nos documentos instrutórios do pedido, propôs que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal proposta de declaração de interesse turístico público municipal, de acordo com os seguintes fundamentos:

“O projeto em referência, de acordo com os dados constantes no respetivo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, implica um investimento aproximado de € 2.500,000,00 e proporcionará o aumento da oferta de alojamento, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, para mais 82 pessoas. Além disso, proporcionará a prestação de serviços diferenciados, tais como piscina exterior biológica, instalações de SPA, ginásio, um parque infantil, serviços de babysitting, sala de jogo, uma biblioteca, etc.

O projeto em referência proporcionará a criação de postos de trabalho diretos e indiretos, permitindo, assim, a fixação de pessoas numa região caracterizada pelo envelhecimento e pela desertificação. Por todos estes motivos justifica-se a proposta de declaração de interesse Turístico Público Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação do Chefe da DOU e na proposta do Sr. Presidente, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a declaração do interesse turístico público municipal do empreendimento turístico em referência. (Aprovado em minuta)



RAÚL ROCHA CORREIA / EMPREENDIMENTO “SAÍNÇA” / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de declaração de interesse turístico público municipal, dado de 2019-02-16, que se transcreve:

“ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCº OBRAS N:º 65-51/2018

Raúl Rocha Correia, portador do C.C. n.º 13547558 9ZX0 e contribuinte n.º 219 862 729, residente na Rua Luís de Camões, 5140-080 Carrazeda de Ansiães, arrendatário do terreno alvo de intervenção venho por este meio requer a Vª Eª a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público do empreendimento Saínça.

O projeto norteia-se segundo os seguintes prismas; sustentabilidade ambiental, económica e financeira e aproveitamento dos produtos e tradições da zona onde se irá implantar e zonas limítrofes.

O empreendedor possui uma propriedade à saída do IC5 para Carrazeda de Ansiães, que já tem algumas benfeitorias que foram feitas nos últimos anos, como seja, um lago e respectiva zona pedonal, plantação de árvores e uma zona de estacionamento. Os trabalhos feitos até à data carecem serem valorizados e terminados que também é objetivo do projeto.

Pretende-se construir um edifício central onde se ira criar um espaço de restauração com capacidade para 140 clientes e também para apoio o parque que se encontra na sua envolvente, onde se pretende organizar eventos lúdicos, culturais e recreativos, como acontece no Minho, Santoinho.

Pretende efetuar um investimento aproximado de 800M€ em imobilizado corpóreo e incorpóreo para execução do projeto, criação de cinco postos de trabalho diretos e permanentes mais quatro em part-time. Nos meses com mais atividade económica, verão, prevê-se contratar mais pessoal. Pretende-se atingir um volume de faturação de 595,915,42€ no ano cruzeiro, 2024 e um resultado líquido positivo.

O empreendedor pretende posicionar o projeto, tendo como referência a Quinta de Santoinho, no Minho, recriando em Carrazeda de Ansiães as vivencias e culturas das terras de Trás-os-Montes e Douro aos seus visitantes nacionais e estrangeiros. Este posicionamento do empreendimento será sem dúvida algo de diferenciador relativamente às outras ofertas disponíveis existentes na região.

(Doc.2)

Estudo de viabilidade económica e financeira.



O Sr. Presidente, com base nos documentos instrutórios do pedido, propôs que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal proposta de declaração de interesse turístico público municipal, de acordo com os seguintes fundamentos:

“ O projeto em referência, que implicará um investimento de cerca de € 800.000,00, proporcionará a prestação de serviços diferenciados, no âmbito do território do Concelho de Carrazeda e Ansiães – espaço de restauração com a capacidade para a organização de eventos de carácter lúdico, cultural e recreativo, para um elevado número de clientes. O empreendimento em referência permitirá, certamente, a criação de postos de trabalho diretos e indiretos, pois implicará a prestação de determinados serviços de apoio contribuirá para o incremento do comércio local. Assi, justifica-se a proposta, à Assembleia Municipal, de declaração de interesse público municipal do mencionado empreendimento. ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação do Chefe da DOU e na proposta do Sr. Presidente, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a declaração o interesse turístico público municipal do empreendimento turístico em referência.
(Aprovado em minuta)

PROCESSOS JUDICIAIS NOS QUAIS O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES É PARTE INTERESSADA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Processos judiciais nos quais o Município de Carrazeda de Ansiães é parte interessada:

N.º DE PROCESSO	AUTOR	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	VALOR DE PROVISÃO
<u>Processo n.º 109/14.3BEMDL</u> <u>Ação administrativa comum</u>	José Pimentel Nunes & Filhos, SA	Trata-se de uma ação intentada mediante injunção com vista ao pagamento de dívida, resultante de um contrato de empreitada, celebrado entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Sociedade Reis, Rocha & Malheiro, SA, referente à obra pública “Arranjo Urbanístico entre as ruas Luís de Camões e Marechal Gomes da Costa” O valor do pedido é de € 724.668,34. A Câmara Municipal tem considerado não haver qualquer possibilidade de condenação no processo em referência (vide ata da reunião ordinária de 8 de abril de 2016). A	Não foi nem será efetuada qualquer provisão.



		<p>ação já foi julgada em primeira instância, tendo a Autora sido considerada parte ilegítima no processo. Entretanto, a Autora interpôs recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte (TCAN).</p> <p>No final de 2016, o TCAN proferiu um acórdão mediante o qual mandou baixar o processo ao Tribunal de Primeira Instância.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Luis Filipe Chaveiro & Associados, RL</p>	
<p><u>Processo n.º</u> <u>81/13.7DEMDL</u></p> <p><u>Ação</u> <u>administrativa</u> <u>especial</u></p>	<p>Ministério Público</p>	<p>Trata-se de uma ação administrativa especial para impugnação de atos administrativos, concretamente, o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2007/11/19, que homologou as classificações de serviço dos Trabalhadores no ano de 2007; Despachos do Sr. Presidente da Câmara, de 2010/05/11, de 2010/06/16 e de 2010/08/12, que determinaram a alteração de posicionamento remuneratório.</p> <p>Foi apresentada contestação e o processo corre termos.</p> <p>Dada a natureza do processo, não existe a necessidade de qualquer provisão.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Luis Filipe Chaveiro & Associados, RL</p>	<p>Não foi nem será efetuada qualquer provisão.</p>
<p><u>Processo n.º</u> <u>264/15.BEMDL</u></p> <p><u>Ação</u> <u>administrativa</u> <u>especial de</u> <u>pretensão conexa</u> <u>com atos</u> <u>administrativos</u></p>	<p>Carlos Manuel Fernandes, Fiscal Municipal</p>	<p>Trata-se de uma ação administrativa especial, tendo em vista a anulação de u despacho que determinou a mobilidade interna do Autor. Mais se propõe, na referida ação, a condenação no pagamento de uma quantia de € 2.500,00, a título de danos não patrimoniais.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Dr. Duarte Oliveira, com escritório em Bragança</p>	<p>Não foi efetuada qualquer provisão</p>
<p><u>Processo n.º</u> <u>124/17.5BEMDL</u></p> <p><u>Ação</u> <u>administrativa</u></p>	<p>Jean-Luc Louis Marie Guinoiseau (e outros)</p>	<p>Com esta ação, os autores pretendem obter o reconhecimento de situações jurídicas subjetivas diretamente decorrentes de normas jurídico-administrativas e de defesa de interesses difusos. Pretendem ainda a condenação à adoção de comportamentos, a saber:</p>	<p>Não foi efetuada qualquer provisão</p>



		<p>a) Cessão imediata de utilização das fossas sépticas de Vilarinho da Castanheira, localizadas na propriedade do Autor;</p> <p>b) Cessão imediata da utilização das referidas fossas sépticas;</p> <p>c) Retirada das fossas sépticas;</p> <p>d) Condenação em sanção pecuniária compulsória por cada dia de atraso no cumprimento das decisões que venham a ser proferidas;</p> <p>e) Condenação em indemnização.</p> <p>Não está minimamente determinado o valor de qualquer indemnização.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Dr. Duarte Oliveira, com escritório em Bragança</p>	
<p><u>Processo n.º 393/13.OBEMDL</u></p> <p><u>Ação administrativa Comum sob a forma de processo sumário</u></p>	<p>António de Oliveira Santos (e outros)</p>	<p>Pretende-se com esta ação:</p> <p>a) A condenação do Município a proceder à demolição de uma obra ilegal construída no domínio público;</p> <p>b) A fixação de um prazo de 3 meses para o cumprimento de tais imposições.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Dra. Luísa Vila Real. Com escritório em Carrazeda de Ansiães</p>	<p>Não foi efetuada qualquer provisão</p>
<p><u>Processo n.º 1000/17.7TBCG</u></p> <p><u>Ação de processo comum</u></p>	<p>João Manuel da Costa Morgado e outros</p>	<p>Ação de processo comum, com vista a:</p> <p>a) Declaração dos AA como legítimos proprietários de determinado prédio rústico;</p> <p>b) Condenação do Município no reconhecimento dos AA como legítimos proprietários do prédio rústico;</p> <p>c) Condenação do Município a</p>	



		<p>restituir aos AA a parte do prédio rústico que, alegadamente, terá ocupado;</p> <p>d) Condenação do Município a, no prazo de 30 dias subsequente são trânsito em julgado da sentença, a repor a situação existente <i>ab initio</i> com a remoção do asfalto, da gravilha, das valetas e das manilhas colocadas no referido prédio;</p> <p>e) Condenação do Município à reposição de terra e da escarpa a poente e, ainda, na replantação de árvores de pinho;</p> <p>f) Condenação do Município a reconhecer que causou prejuízos aos AA, de valor ainda não determinado.</p> <p>Mandatário do Município na ação: Dr. Rui Castro Martins, com escritório em Carrazeda de Ansiães.</p>	
<p>Processo n.º <u>15/19.5BEMDL</u></p>	<p>Jorge Miguel Teixeira de Almeida</p>	<p>Ação administrativa para anulação de contagem de pontos e para a atribuição de pontos, nos termos do SIADAP; para anulação de uma deliberação do CCA, de 2017-12-29 e para a determinação de avaliação curricular.</p> <p>Mandatário do Município: a determinar.</p>	<p>Não foi efetuada qualquer provisão.</p>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MODELO 14/TC – RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 57/2019, da Secção de Contabilidade e património, datada de 18-02-2019, a anexar a relação de encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2018, no valor total de € 1.777,98 (mil setecentos e setenta e seta euros e noventa e oito cêntimos).

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

RUI MANUEL ARAÚJO DE CAIRES / SENTRILHA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO N.º 39/2017) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 16-OB, da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 24-01-2019, a comunicar que o alvará de licença de obras n.º 39/2017, de 07-11-2017, referente ao processo de obras n.º 56/2016, para alteração de um edifício para habitação unifamiliar, sito da Rua 5 de outubro, na localidade de Sentrilha, Freguesia de Pinhal do Norte, em nome de Rui Manuel Araújo de Caires, terminou dia 7 de novembro de 2018, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

Mais se informa que, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, versão atualizada, a caducidade da licença de obras deve ser declarada pela Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 16-OB da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração (alvará n.º 39/2017).

(Aprovado em minuta)

MANUEL AUGUSTO DE CARVALHO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 19-OB, da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 06-02-2019, a comunicar que o prazo para entrega dos projetos de especialidades referentes ao processo de obras n.º 20/2017, destinado ao licenciamento de obras de um hotel de duas estrelas, sito no lugar de “Alto do Vilarinho”, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia, em nome de Manuel Augusto de Carvalho, terminou no dia 12 de maio de 2018.

Mais se informa que, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, versão atualizada, a caducidade da licença de obras deve ser declarada pela Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 19-OB da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do prazo de entrega dos projetos de especialidades, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

JOSÉ FRANCISCO MARQUES / CASTANHEIRO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 7/2019): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 7/2019, em nome de José Francisco Marques, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2019-02-15, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Barreiros, da localidade de Castanheiro do Norte, no concelho de Carrazeda de Ansiães, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga - construção de um edifício destinado a arrumos (para apoio à agricultura), com a área total de construção de 166,60m²; volumetria do edifício: 830,00 m³; área de implantação: 166,60 m²; n.º de pisos: 1, sendo 1 acima da cota de soleira e 0 abaixo da mesma cota: cércea: 5,00 m.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DELÍCIAS DE ANSIÃES – PASTELARIA, UNIPESSOAL, LDA. / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 2/2019): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 2/2019, em nome de Delicias de Ansiães – Pastelaria, Unipessoal, Lda., obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2019-01-29, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 59, da localidade de Carrazeda de Ansiães, Concelho de Carrazeda de Ansiães, Freguesia de Carrazeda de Ansiães, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a restauração e bebidas a nível do rés-do-chão (piso 1, ampliação horizontal); com a área total de construção: 144,85 m²; volumetria do edifício: 434,55 m³; área de implantação: 144,85 m², n.º de pisos: 1, sendo 1 acima da cora da soleira e 0 abaixo da mesma cota; cêrcea: 3,00 m.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FERNANDO DOS SANTOS GONÇALVES / IMÓVEL SITO NA RUA DR. JOÃO TRIGO MOUTINHO / MOGO DE MALTA / CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 10/2019, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 14-02-2019, com o auto de vistoria, efetuado ao abrigo do n.º 1, do Artigo 90.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, efetuada ao imóvel urbano sito na Rua Dr. João Trigo Moutinho, na localidade de Mogo de malta, pertencente ao Sr. Fernando dos Santos Gonçalves.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o auto de vistoria e deliberou notificar o proprietário do edifício para que o mesmo execute as operações previstas no auto, no prazo nele indicado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

FEIRA DO FOLAR E PRODUTOS DA TERRA 2019 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Normas de participação da Feira do Folar e Produtos da Terra 2019, que se transcrevem:

“Feira do Folar e Produtos da Terra - 2019

Normas de Participação

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro.

Normas da Feira do Folar e Produtos da Terra

A Feira do Folar e Produtos da Terra pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o foliar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.

Assim, no sentido de melhor organizar a referida feira, procede-se à elaboração das normas de participação.

ARTIGO 1º

- 1. Poderão participar como expositores na Feira do Folar e Produtos da Terra, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos e outros produtos agrícolas.*
- 2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa coletiva ou em nome individual.*
- 3. O certame realizar-se-á de 18 a 20 de abril de 2019, no CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães).*
- 4. O horário de funcionamento será definido pela organização.*

ARTIGO 2º

- 1. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.*
- 2. A seleção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicado via e-mail ou telefone a admissão, ou não, ao certame.*
- 3. Cada expositor será identificado com uma placa identificativa contendo o nome da ficha de inscrição.*
- 4. É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.*

ARTIGO 3º

As fichas de inscrição deverão ser entregues no GAM (Gabinete de Apoio ao Município) ou através do e-mail: lit@cmca.pt, até ao dia 13 de março, impreterivelmente.

ARTIGO 4º

É da responsabilidade do expositor:

- 1. A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança;*
- 2. Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento.*
- 3. A limpeza dos espaços externos envolventes.*
- 4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.*



5. Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.

ARTIGO 5º

1. Compete à organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços.
2. A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira.
3. Será atribuído a todos os participantes um certificado de participação.

ARTIGO 6º

Ponto único: Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação na Feira do Folar e Produtos da Terra – 2019.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)